



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 244/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0035491/2022-79

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 244/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022						
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50763673						
PA COPAM Nº: 2527/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR:	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ:	13.569.064/0048-13			
EMPREENDIMENTO:	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ:	13.569.064/0048-13			
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião da Bela Vista	ZONA:	Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 21°11'10.7"	LONG/X: 45°50'37.20"				
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.						
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL		REGISTRO:				

TÉCNICO:	REGISTRO	
Paola Siciliano Crosseti - Geóloga	ART 14202000000006062433 e RNP 1405459212	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniel Iscold Andrade de Oliveira De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.294-01 1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iscold Andrade de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 03/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50532647** e o código CRC **146995AC**.



Parecer Técnico de LAS/RAS 244/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA**, detentor de CNPJ nº 13.569.064/0048-13, requereu junto a SUPRAM Sul de Minas em 01/07/2022, ampliação de posto revendedor situado as margens da rodovia BR-381 Fernão Dias, através de processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2527/2022, referente a modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento está situado no km 842, Zona Rural do município de São Sebastião da Bela Vista-MG, sob o par de coordenadas geográficas latitude 21°11'10,7" S e longitude 45°50'37,20".



Figura 01: Área do empreendimento (em vermelho), perímetro de 100 metros do entorno imediato (em azul).

O empreendimento já exerce a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/17, o empreendimento possui capacidade de armazenamento de 90 m³ e pretende



ampliar a mesma para 150 m³ amoldando o empreendimento em **classe 3**, por passar a ser classificado como porte **Médio** e potencial poluidor/degradador geral **Médio**, conforme anexo único item 2 da Deliberação Normativa COPAM 217/17.

Cumpre ressaltar, que o mesmo é detentor de licença ambiental, no caso o Certificado LAS modalidade CADASTRO nº 2562/2020 emitido em 13/07/2020 com validade até 13/07/2030.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) verificou-se que não há incidência de critério locacional.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, expedida pelo município de São Sebastião da Bela Vista em 03/05/2022, além dos certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) nº18-6 , emitido em 31/05/2022 e certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 7775356, emitido em 31/05/2022.

Em cumprimento ao artigo 5º inciso II alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Resolução CONAMA 273/2000, o empreendedor apresentou respectivamente os seguintes documentos:

-plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, elaborado pela REDE HG COMBUSTÍVEIS, precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG 20221124661, emitida em nome do Sr. Enderson Moreira do Nascimento, Engenheiro Civil, Ambiental e de segurança do trabalho RNP nº 1409136531.

-plano de resposta a incidentes, elaborado pela DINÂMICA- ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHO, precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG 20210287245, emitida em nome do Sr. Thuany Dias de Castro Barros, Engenheiro Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho, RNP nº 1417701951.

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 20200158441 com validade até 26/06/2025.
- programa de treinamento de pessoal elaborado e aplicado, conforme certificado emitido pela empresa REDE HG COMBUSTÍVEIS, precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG 20210340224, emitida em nome do Sr. Enderson Moreira do Nascimento, Engenheiro Civil, Ambiental e de segurança do trabalho RNP nº 1409136531.
- registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP nº PR/MG0202597.

-certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da aludida Resolução. O mesmo foi emitido para a empresa REDE HG COMBUSTÍVEIS pela CELACK, Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo Cgcre como OCP-0078.

Na ocasião, foi concedida a aludida certificação, através da Portaria Inmetro nº 009 de 04/01/2011, com escopo para Serviço de instalação e retirada de Sistema de Armazenamento



Subterrâneo de Combustíveis-SASC.

- para as instalações em operação definidas no art. 2º da Resolução CONAMA 273/2000, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos, para tanto, o empreendedor apresentou teste de estanqueidade dos tanques subterrâneos, elaborado pela empresa TECNO ELO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA, empresa com acreditação no INMETRO- OCP 0034. O mesmo foi precedido pela Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20221227260, em nome do Sr. Robson Alves da Silva, Engenheiro Mecânico, com RNP nº 1413443141.

O laudo 0068-22, resultado do teste realizado em junho de 2022, apontou que os equipamentos de armazenamento, instalados no empreendimento encontram-se estanques.

Finalmente, foi apresentado, relatório advindo de investigação ambiental preliminar, realizada pela empresa BASSOLLI SOLO BRASIL LTDA. O aludido relatório foi precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1420200000006062433, emitida em nome da Sra. Paola Siciliano Crosseti. Geóloga, com RNP nº 1405459212.

A investigação ambiental preliminar, visou avaliar primacialmente o subsolo através de uma campanha de Gas Soil Survey (pesquisa de vapor no solo) por toda a área do estabelecimento, com medições do teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo, a uma profundidade de até 1,5 metros.

Para tanto, foram realizadas 27 perfurações com amostradores específicos para solo com diâmetro de 1 polegada (2,54 cm). Após o estabelecimento da malha de amostragem, determinou-se a presença de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no subsolo do empreendimento, com o aparelho eletrônico apropriado, no caso um detector de gases por fotoionização INNOVA SPECIAL (GASTECH).

A pesquisa apontou valores nulos para a maioria dos pontos amostrados nas profundidades de 0,5 metro a 1,5 metros. Para o ponto P-22, na profundidade de 0,5 metro e 1,0 metro foram detectados valores de 40 e 60 partes por milhão (ppm) respectivamente. O ponto P-22 encontra-se localizado adjacente a bomba de abastecimento de etanol. Os valores encontram-se dentro da normalidade, e podem ser atribuídos a eventuais derramamentos de combustíveis na pista de abastecimento.

O relatório concluiu que mediante os resultados obtidos durante os serviços de campo, não são recomendadas investigações complementares na área do Posto Dom Pedro São Sebastião da Bela Vista Ltda.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº W24017, emitida em nome da Sra. Taisa Marçal Marcelino, Engenheira Química, CRQ-MG 02200332

Conforme planta baixa, apresentada no RAS, atualmente o empreendimento é composto por pistas de abastecimento destinadas ao abastecimento de óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e outra destinada ao abastecimento de gasolina e etanol. Adicionalmente, encontra-se instalado adjacente às pistas de abastecimento, restaurante, prédio administrativo, banheiros, garagem, dormitório, auto elétrica e lojas de acessórios automotivos.

Ainda conforme o RAS, a pista destinada à revenda/abastecimento de óleo diesel é composta por piso concretado, com três ilhas de bombas de abastecimento (seis bombas), ligadas a dois tanques de armazenamento subterrâneo, com capacidade de armazenamento de 30 m³ cada um. A condução do



combustível dos tanques até as bombas de abastecimento, é realizada por tubulações de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Ressalta-se que para a revenda do óleo diesel comum e S-10, o empreendimento conta com três unidades de filtragem, sendo duas destinadas ao óleo diesel S-10 e uma ao óleo diesel comum.

A pista destinada à revenda/abastecimento de gasolina e etanol é composta por piso concretado, com três ilhas de bombas de abastecimento (seis bombas), ligadas a dois tanques de armazenamento subterrâneo, com capacidade de armazenamento de 15 m³ cada um. A condução do combustível dos tanques até as bombas de abastecimento, é realizada por tubulações de PEAD.

O empreendimento ainda possui instalado um tanque subterrâneo, com capacidade de armazenamento de 10 m³, destinado ao armazenamento de óleo queimado, advindo da troca e ou manutenção de veículo automotores.

Foi informado no RAS, que o empreendimento em sua configuração atual, apresenta os equipamentos de abastecimento, no caso bombas e tanques subterrâneos de armazenamento, dotados de bacias de contenção nas bases das bombas de abastecimento, câmaras de visita/manutenção dos tanques e bocas de descargas de combustíveis. Adicionalmente os tanques subterrâneos possuem válvula de retenção esférica na tomada de ar dos respiros, bocas de descargas dotadas de anéis para acoplagem de descarga selada e válvulas antitransbordamento.

A ampliação do empreendimento elevará a capacidade de armazenamento de 90 m³ para 150 m³. Para tanto o empreendedor irá realizar obras civis para a retirada dos tanques de armazenamento subterrâneo, atualmente instalados no empreendimento e a instalação de novos tanques, destinados ao armazenamento de óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina e etanol, sendo um tanque bipartido de 60 m³, destinado ao armazenamento de óleo diesel comum e S-10, um tanque pleno de 60m³, destinado ao armazenamento de óleo diesel comum e um tanque bipartido de 30 m³, destinado ao armazenamento de álcool e gasolina.

Conforme informado nos RAS, será realizada investigação de passivo ambiental nas cavas abertas para a retirada dos tanques. Os estudos serão realizados conforme as normas ambientais vigentes tendo como referência o Procedimento para Remoção de Tanques e Desmobilização de Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis da CETESB/SP.

Ainda serão realizadas a troca das bombas de abastecimento antigas por 09 bombas de abastecimento novas, substituição das tubulações subterrâneas de PEAD, equipamentos de segurança, tais como bacias de contenção, descargas seladas e válvulas antitransbordamento. Foi informado que será realizado serviço de substituição do piso concretado das pistas de abastecimento.

Os principais impactos, advindos da operação do posto revendedor podem ser caracterizados pela geração de efluentes contaminados com óleo e derivados de petróleo, efluentes sanitários e geração de resíduos sólidos.

Os efluentes contaminados com óleo e derivados de petróleo são direcionados para canaletas metálicas a serem instaladas, sob a projeção da cobertura metálica, em todo o perímetro das novas pistas de abastecimento. Foi proposto pelo empreendedor, o direcionamento da coleta para tratamento prévio em caixa separadora de água e óleo. O lançamento do efluente tratado se dará em sumidouro, conforme proposta do empreendedor.

Os efluentes sanitários, gerados nos banheiros destinados a funcionários e clientes, será destinado



para tratamento em sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbio, com o lançamento do efluente tratado em sumidouro, conforme proposta do empreendedor.

A massa de resíduos sólidos contaminados com óleo e outros derivados de petróleo, a serem gerados no empreendimento, será usualmente composta por embalagem de lubrificantes, borras oleosas, filtros de óleo e óleo lubrificante usado. Estes resíduos devem ter a sua destinação para aterro controlado, específico para o recebimento de resíduos classe I. O empreendimento já conta com tanque subterrâneo para o armazenamento de óleo lubrificante usado, com capacidade de armazenamento de 10 m³.

Especificamente para este resíduo, a Resolução CONAMA nº 09/1993, que em seu “caput”, estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado, determina em seu artigo 7º parágrafo 1º que, todo o óleo lubrificante usado deverá ser destinado à reciclagem e a reciclagem do óleo lubrificante usado ou contaminado regenerável deverá ser efetuada através do refino. Não sendo, portanto, passível de discussão outras formas de destinação final.

Sobreleva-se que o empreendimento possui certificado de outorga, referente a portaria nº1808596/2019 de 08/11/2019. Trata-se de captação em poço tubular já existente, localizado sob o par de coordenadas geográficas latitude 22°11'10,34" e longitude 45°50'36,15", com tempo de captação e volume autorizado de 2h e 30 min/ dia e 10,8 m³/dia. O recurso hídrico destina-se ao consumo humano, bem como limpeza e manutenção das instalações do empreendimento.

Determina-se:

- Promover a limpeza e manutenção semanal das Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO (caixas e canaletas) com destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- Realizar a remoção do lodo do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, realizados por profissionais especializados e equipamentos adequados, conforme a NBR 7229

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Concludentemente, fundamentado nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos dispositivos legais das, Resolução CONAMA 273/200, Deliberação Normativa 108/2007 e Resolução CONAMA 09/1993, diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o **DEFERIMENTO** do pedido da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento **REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA**, pelo período de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

"Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF."



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da Licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.